



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano X, Nº 2404

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.924, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO GRATUITA DO TRANSPORTE URBANO DE SOBRAL - TRANSOL NOS DIAS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sobral, tendo em vista o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal e os arts. 3º, 34 e 36 e 213 da Lei Municipal n. 2.193, de 14 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o direito social ao transporte e a necessidade de assegurar condições materiais para o exercício do sufrágio, nos termos dos arts. 6º e 14 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 1.013/DF e o disposto no art. 23 da Resolução TSE n. 23.751, de 26 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO as atribuições municipais previstas na Lei Federal n. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e a necessidade de garantir transporte gratuito, acessível e sem discriminação nos dias de votação; DECRETA: Art. 1º Fica assegurada a gratuidade da tarifa em todas as linhas regulares do Transporte Urbano de Sobral - TRANSOL no dia 04 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2026. § 1º A gratuidade será aplicada automaticamente no dia 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno com votação no Município de Sobral para Presidente da República e/ou Governador do Estado, independentemente da edição de novo decreto. § 2º A gratuidade abrangerá todos os usuários e todas as viagens realizadas nas datas previstas neste artigo, durante a integralidade do horário de funcionamento do serviço. § 3º O embarque será livre, sem cobrança de tarifa e sem exigência de documento de identificação, título de eleitor, cadastro, comprovante de votação, demonstração de domicílio eleitoral ou comprovação do destino da viagem. Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º, a oferta do TRANSOL deverá observar frequência compatível com a dos dias úteis, em todas as linhas regulares, com operação, no mínimo, das 7h às 19h, preservados os horários regulares mais amplos. Art. 3º Compete à Secretaria do Transporte - SETRANSP planejar, coordenar, executar e fiscalizar a operação prevista neste Decreto, observadas as condições de segurança e acessibilidade. Parágrafo único. A SETRANSP deverá orientar as equipes sobre o embarque universal e gratuito, acompanhar a execução, realizar os ajustes operacionais necessários e registrar as viagens e ocorrências, vedada a utilização de critérios político-eleitorais na organização do serviço. Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário. Art. 5º A divulgação da operação deverá ter conteúdo estritamente informativo, limitado às condições de utilização do serviço, observados o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e as normas eleitorais aplicáveis. Parágrafo único. São vedadas, na organização, execução e divulgação da medida, a discriminação entre usuários, a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral e a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a gratuidade exclusivamente às datas previstas no art. 1º. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 27/2026 - SEFIN, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETARIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados para tal

finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, do Contrato nº 11/2026-SEFIN, da Secretaria Municipal das Finanças, tendo como contratada a empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de sistema informatizado (software) integrado, nos módulos operacionais de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tesouraria, Almoxarifado, Controle Patrimonial, Controle de Frota, Publicações no Portal da Transparência Pública e Gestão Administrativo-Financeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, conforme Comunicação Interna nº 239/2026-SEFIN, na seguinte conformidade: GESTOR TITULAR: Igor Alves Araújo, matrícula: 21285; GESTOR SUPLENTE: Sendy Portela Sousa, matrícula: 48868; FISCAL TITULAR: Paulo Janderson Cavalcante Araújo, matrícula: 20891; FISCAL SUPLENTE: Jaury Alexander Lopes, matrícula: 18958. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 28 de agosto de 2026. INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ - Secretária Municipal das Finanças.



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Samara Carneiro Vasconcelos
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Francisco José de Sousa Cronemberges
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P447209/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD26001-SESEC (LICITANET Nº 132/2026). AVISO DE CREDENCIAMENTO - Central de Licitações. Início do acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas: 02/10/2026 às 08:00H. Fim do acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas: 02/10/2027, às 23:59. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE TIRO ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO E/OU PORTE DE ARMA DE FOGO. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 01/10/2026. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - Presidente.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26001-SEJUC PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO. Aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC para Concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, designados por meio da Portaria nº 44/2026 - SEJUC, publicada no DOM nº 2.382, de 31 de agosto de 2026, com a finalidade de analisar os recursos apresentados em face do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e consolidar o Resultado Final da referida etapa. Após a conclusão da análise das candidaturas, foi publicado o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, contendo a respectiva pontuação e classificação dos proponentes, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos e/ou solicitação de espelho de notas, nos termos do item 12.12 do Edital. Encerrado o prazo recursal, a Comissão de Seleção verificou que não foram apresentados recursos pelos proponentes em face do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção. Dessa forma, não havendo recursos a serem analisados ou julgados, a

Comissão manteve integralmente as pontuações e a classificação constantes no Resultado Preliminar. Assim, a Comissão de Seleção procedeu à consolidação do RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, observando a ordem de classificação, a pontuação obtida pelas candidaturas, às vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas, bem como os critérios de desempate estabelecidos no Edital. * Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e * Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5. Por fim, a Comissão de Seleção encaminha o Resultado Final da Etapa de Seleção para publicação no Mapa Cultural do Ceará, no Diário Oficial do Município - DOM e nos demais meios de divulgação previstos no Edital. Com a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção, fica encerrada a referida etapa e inicia-se a Etapa de Habilitação, nos termos do item 13 do Edital. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a documentação exigida no item 13.2 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção, por meio do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, observando-se os documentos e procedimentos estabelecidos no referido Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Sobral/CE, data assinatura eletrônica. A COMISSÃO DE SELEÇÃO: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: FRANCISCO PAULO MARTINS DE CARVALHO - Matrícula nº: 47935 - SÉRGIO MADEIRA DE SOUSA - Matrícula nº: 46037 - Membro(a) 1 - Membro(a) 2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: FRANCISCO ELIONARDO CASSIANO DA SILVA - RAÍSSA MARIA DE OLIVEIRA ALVES - Membro(a) 1 - Membro(a) 2.

ITEM	NOME PROPONENTE	Nº INSCRIÇÃO	VAGAS (COTA ou AMPLA CONCORRÊNCIA)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	Gleiciânia Eleutério De Oliveira	on-1936279614	Ampla concorrência	107	Selecionada
2	Givanildo Oliveira Costa	on-2051299308	Cota - Pessoa negra ou parda	105	Selecionado
3	Maria Cristina da Silva Epifânio	on-964053740	Ampla concorrência	105	Selecionada
4	Francisco Cássio oliveira Norberto	on-1932935005	Cota - Pessoa com deficiência	101	Selecionado
5	Antônio José Lourenço Silva	on-1757308113	Ampla concorrência	103	1º Suplente
6	José Aureliano Amâncio Feijão	on-54068962	Ampla concorrência	102	2º Suplente
7	Fernando de Melo	on-812021946	Ampla concorrência	97	3º Suplente
8	Francisco Gildon Costa Paiva	on-192435059	Ampla concorrência	94	4º Suplente
9	Mardonio Matias Coelho	on-1566342785	Ampla concorrência	92	5º Suplente
10	José Carlos Machado Fonteles	on-743667471	Ampla concorrência	89	6º Suplente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - SEDHAS - PROCESSO NÚMERO P439148/2026. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de itens para composição de Kits Natalidade, destinados à distribuição nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com o Decreto nº 2.434, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre os benefícios eventuais previstos no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.475, de 10 de junho de 2015, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEDHAS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P439148/2026, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEDHAS; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023 e 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. Sobral, Ceará, aos 01 de outubro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - SEDHAS							
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITARIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
LOTE 1							
1	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	330	BANHEIRA PLÁSTICA PARA RECÉM-NASCIDO, 20 LITROS.	CAJOVIL	R\$ 24,00	R\$ 7.920,00
2		PCT	330	FRALDA, TECIDO DUPLIO, 100 ALGODÃO, TAMANHO: 0 A 6 MESES, PACOTE C/ 05 UNIDADES.	INCOMFRAL	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
3		KIT	330	BODY, RECÉM-NASCIDO, MANGA LONGA. KIT C/ 3 UNIDADES.	EUMAC BABY	R\$ 26,00	R\$ 8.580,00
4		PCT	330	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO.	DIGUINHO	R\$ 24,00	R\$ 7.920,00
5		UND	330	MIÃO/CALÇA PARA BEBÊ, 100 ALGODÃO, MACIO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE.	EUMAC BABY	R\$ 3,00	R\$ 990,00
6		PAR	330	LUVAS PARA BEBÊ, 100 ALGODÃO, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL.	EUMAC BABY	R\$ 2,00	R\$ 660,00
7		PAR	330	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO.	EUMAC BABY	R\$ 2,00	R\$ 660,00
8		KIT	330	KIT ESCOVA E PENTE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MURANO	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
9		KIT	330	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO, 100 ALGODÃO, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL KIT COM 3 CAMISETAS.	EUMAC BABY	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00
10		UND	330	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, 90G, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO.	GIOVANNA BABY	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
11		FRASCO	330	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, FÓRMULA SEM ALCOOL E PH BALANCEADO, FRASCO COM 200 ML.	BIOMATIKA	R\$ 11,00	R\$ 3.630,00
12		UND	330	TOALHA INFANTIL, COM CAPUZ, 100 ALGODÃO FELPUDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 90CM (3).	EUMAC BABY	R\$ 16,00	R\$ 5.280,00
13		PCT	330	LENÇO UMEDECIDO, HIPOALERGÊNICO E SEM ALCOOL. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	COTTON LINE	R\$ 4,00	R\$ 1.320,00
14		UND	330	POMADA ANTIASSADURA, COM ÓXIDO DE ZINCO, HIPOALERGÊNICA, APROXIMADAMENTE 60G.	LUKINHA	R\$ 11,00	R\$ 3.630,00
15		UND	330	REDE, TIPO BERÇO, INFANTIL, 100 ALGODÃO.	EUMAC BABY	R\$ 111,60	R\$ 36.828,00
16		UND	330	BOLSA, MATERNIDADE, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X25X17CM.	EUMAC BABY	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
						TOTAL: R\$ 99.198,00	
LOTE 2							
1	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	990	BANHEIRA PLÁSTICA PARA RECÉM-NASCIDO, 20 LITROS.	CAJOVIL	R\$ 24,00	R\$ 23.760,00
2		PCT	990	FRALDA, TECIDO DUPLIO, 100 ALGODÃO, TAMANHO: 0 A 6 MESES, PACOTE C/ 05 UNIDADES.	INCOMFRAL	R\$ 17,00	R\$ 16.830,00
3		KIT	990	BODY, RECÉM-NASCIDO, MANGA LONGA. KIT C/ 3 UNIDADES.	EUMAC BABY	R\$ 26,00	R\$ 25.740,00
4		PCT	990	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO.	DIGUINHO	R\$ 24,00	R\$ 23.760,00
5		UND	990	MIÃO/CALÇA PARA BEBÊ, 100 ALGODÃO, MACIO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE.	EUMAC BABY	R\$ 3,00	R\$ 2.970,00
6		PAR	990	LUVAS PARA BEBÊ, 100 ALGODÃO, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL.	EUMAC BABY	R\$ 2,00	R\$ 1.980,00
7		PAR	990	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO.	EUMAC BABY	R\$ 2,00	R\$ 1.980,00
8		KIT	990	KIT ESCOVA E PENTE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MURANO	R\$ 8,00	R\$ 7.920,00
9		KIT	990	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO, 100 ALGODÃO, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL KIT COM 3 CAMISETAS.	EUMAC BABY	R\$ 6,00	R\$ 5.940,00
10		UND	990	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, 90G, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO.	GIOVANNA BABY	R\$ 5,00	R\$ 4.950,00
11		FRASCO	990	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, FÓRMULA SEM ALCOOL E PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML.	BIOMATIKA	R\$ 11,00	R\$ 10.890,00
12		UND	990	TOALHA INFANTIL, COM CAPUZ, 100 ALGODÃO FELPUDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 90CM (3).	EUMAC BABY	R\$ 16,00	R\$ 15.840,00
13		PCT	990	LENÇO UMEDECIDO, HIPOALERGÊNICO E SEM ALCOOL. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	COTTON LINE	R\$ 4,00	R\$ 3.960,00
14		UND	990	POMADA ANTIASSADURA, COM ÓXIDO DE ZINCO, HIPOALERGÊNICA, APROXIMADAMENTE 60G.	LUKINHA	R\$ 11,00	R\$ 10.890,00
15		UND	990	REDE, TIPO BERÇO, INFANTIL, 100 ALGODÃO.	EUMAC BABY	R\$ 111,60	R\$ 110.484,00
16		UND	990	BOLSA, MATERNIDADE, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X25X17CM.	EUMAC BABY	R\$ 30,00	R\$ 29.700,00
						TOTAL: R\$ 297.594,00	
VR. TOTAL DA ATA: R\$ 396.792,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P469942/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26005-SME. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica Alta Tensão (GRUPO A), visando atender as necessidades das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, especificamente a ETI Ayrton Senna, ETI Campelo Costa, ETI Itamar Ribeiro, ETI Maria Linhares e ainda o Almoxarifado da Coordenadoria Administrativa, Biblioteca Municipal e Museu do Eclipse. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3737/2025, de 02/09/2025 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 699.351,36 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 12.122.0009.2.557 3.3. 90.39.00 1.500.1001.00, Sobral - CE, 30 de setembro de 2026. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: EVVE HEALTH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.903.303/0001-43. DO OBJETO DO ADITIVO O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0134/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25003 - SMS, Ata de Registro de Preço nº 034/2025-SMS, cujo objeto consiste aquisições de material médico hospitalar III, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P473829/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0134/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0134/2025 - SMS.: O valor global passará de R\$ 1.635,90 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 1.715,70 (um mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 8 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0134/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ANA VLADIA SOUSA DA SILVA LIMA. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora jurídica.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2025-SMS - O Ordenador de Despesa FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0149/2025-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2402, no dia 29 de setembro de

2026, página 05, MOTIVO: Repetição indevida. Sobral/CE, 01 outubro de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Ordenador de Despesa - CAMILA SILVA CAVALCANTE - COORDENADORA JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 169/2026-SMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS INDICADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos recursos dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 30 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

ITEM	NÚMERO CONTRATO	ESPECIALIDADE DE EXECUÇÃO	EMPRESA	ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 169/2026-SMS	OBJETO	GESTOR	FISCAL	FISCAL-SEINFRA
1	0101/2025-SMS	Concursos Especiais 23001	REI PORTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA - CSF NO DISTRITO DE BARROCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Saldade Vieira	Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente do Centro de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.
2	0103/2025-SMS	Concursos Especiais 23002	RA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EM REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Saldade Vieira	Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente do Centro de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.
3	0123/2025-SMS	Concursos Especiais 23003	L.G. ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO.	Manoel Sousa Pereira	Manoel Sousa Pereira	Lucas Emanuel Saldade Vieira	Idaí Tullio de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificação da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.
4	0071/2026-SMS	Concursos Especiais 23002	INTEGRAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, NO BAIRRO SANTO CARLOS BELCHIOR	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Saldade Vieira	Idaí Tullio de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificação da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.
5	0072/2026-SMS	Concursos Especiais 23001	L.G. ENGENHARIA LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA - CSF, DO BAIRRO BOM FIM, SOBRAL - CE	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Idaí Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Saldade Vieira	Francisco Erick Ferreira Brito, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificação da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674.
6	0074/2026-SMS	Concursos Especiais 23004	O & EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORITO, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme			Lucas Emanuel Saldade Vieira	Bruno Harold Lima Araújo, Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 40138.
7	0075/2026-SMS	Concursos Especiais 23003	CONSTRUTORA PLATO LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATACU, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme			Lucas Emanuel Saldade Vieira	Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente do Centro de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.
8	0076/2026-SMS	Concursos Especiais 23004	CONSTRUTORA PLATO LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE TABOADA, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme			Lucas Emanuel Saldade Vieira	Idaí Tullio de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificação da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.
9	0077/2026-SMS	Concursos Especiais 23002	TAXARES CONSTRUÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PORTE III, SOBRAL-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme			Lucas Emanuel Saldade Vieira	Idaí Tullio de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificação da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 32.817.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Processo Administrativo Disciplinar: nº P447463/2026 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, que sujeita os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais a manutenção da disciplina, gerando, por conseguinte, uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº P447463/2026 e no Despacho Decisório da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, resolve: I - Determinar o ARQUIVAMENTO definitivo do presente Processo Administrativo Disciplinar, por ausência de comprovação de infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 038/1992. Publique-se. Sobral, 29 de setembro de 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - Procurador Geral do Município de Sobral - OAB/CE Nº 18.981.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2026 - SESEC. PROCESSO nº P465105/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 71, Bairro Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-000, Fone: (85) 8614-8956, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG, e seus anexos, a ARP nº P442732/2026-1-SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: “aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026”. VALOR GLOBAL: R\$ 2.287,95 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.04.122.0009.2.423.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA, Secretário Executivo da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JORGE LUIS GOMES MENDONÇA, representante da empresa 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 017/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 115/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 013/2026 - SESEC, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE"; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 013/2026 - SESEC, cujo objeto é a "Aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE". I- GESTOR: PAULO CESAR ANDRADE DE LIMA - Matrícula nº 0720 II- GESTOR SUPLENTE: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737 III- FISCAL: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR - Matrícula nº 8164 IV- FISCAL SUPLENTE: CEZAR NEY COSTA LIMA - Matrícula nº 0966 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHALIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 - STDE. CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: A. J. G. HACHEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.427.383/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Antonio Julio Gomes Hachen. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos,

eletroeletrônicos, mobiliário e utensílios, visando ao aparelhamento, à estruturação física e operacional e ao pleno funcionamento das dependências do Centro de Inovação Cadeia Criativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Item contratado: 18). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 26013-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.082,00 (doze mil e oitenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.19.573.0058.2.494.4.4.90.52.00.2.700.0000.00 - Recursos Federais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Antonio Julio Gomes Hachen - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 051/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 028/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. JOSÉ CAVALCANTE DA PONTE - Gerente da Célula de Gestão de Inovação - STDE - Matrícula nº 50815. II - FISCAL: o Sr. EDWILTON DE MOURA MESQUITA - Assessor Chefe I do Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia - STDE - Matrícula nº 48643. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao

CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SOBRAL-CE, 30 de setembro de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 025/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO-SETRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do rol de responsáveis da prestação de contas de gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a COMISSÃO INVENTARIANTE, representando a SECRETARIA DO TRÂNSITO; FUNÇÃO NA COMISSÃO: TITULAR - NOME: MARCIA MARIA MESQUITA FROTA SILVA - MATRÍCULA: 33490 - CARGO: COORDENADORA. FUNÇÃO NA COMISSÃO: SUPLENTE - NOME: LARISSA PAIVA ARAUJO SANTOS - MATRÍCULA: 52979 - CARGO: ASSESSOR CHEFE I. Parágrafo Único - Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, data da assinatura digital. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 064/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 003/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) Contratação para prestação de serviços educacionais especializados por meio da realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, os quais serão disponibilizados, prioritariamente, à comunidade e aos profissionais da Assistência Social do município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52981; e 2.FISCAL: Raimunda do Nascimento Marques - Matrícula nº 49213. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as

seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, 01 de outubro de 2026. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 - STDE. CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: A. J. G. HACHEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.427.383/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Antonio Julio Gomes Hachen. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário e utensílios, visando ao aparelhamento, à estruturação física e operacional e ao pleno funcionamento das dependências do Centro de Inovação Cadeia Criativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Item contratado: 18). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 26013-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.082,00 (doze mil e oitenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.19.573.0058.2.494.4.4 .90.52.00.2.700.0000.00 - Recursos Federais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Antonio Julio Gomes Hachen - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 051/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas

atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022- CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 028/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. JOSÉ CAVALCANTE DA PONTE - Gerente da Célula de Gestão de Inovação - STDE - Matrícula nº 50815. II - FISCAL: o Sr. EDWILTON DE MOURA MESQUITA - Assessor Chefe I do Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia - STDE - Matrícula nº 48643. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SOBRAL-CE, 30 de setembro de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCANTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Evysdanna Gomes de Paula, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que a presença de vegetação seca e o acúmulo de resíduos nesses locais podem contribuir para a ocorrência e a propagação de queimadas e incêndios, ocasionando a emissão de fumaça, riscos à saúde da população e potenciais danos ao meio ambiente; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificadas de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares,

devido mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco à saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis atuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(eis) no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, quais sejam, tiver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada pelo sítio eletrônico: <https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:67> Sobral/CE, 30 de setembro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026 - SEUMA							
Nº	NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	BCEI
1	2199 T	MARIA DO CARMO PIMENTEL GOMES SOUZA	241.***-15	RUA VIVIANE AGUIAR HOLANDA	1029	RENATO PARENTE	77933
2	2253 T	JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA FILHO	746.***-00	RUA VEREADOR FELIX DAS ILIPIANAS	1089	BELCHOR	57884
3		MARIA		RUA MANOEL VIEIRA LINHARES	4113	RENATO PARENTE	72180
2381 T		MARIA AURINEIDE SILVA DE ARRUDA	243.***-00	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES	405	RENATO PARENTE	72179
4				MANICO			
5	2397 T	WANTUL ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR	059.***-03	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	349	BELCHOR	69448
6	2434 T	MARIA MÔNICA SOUSA LEAL	569.***-68	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES	381	RENATO PARENTE	38191
7	2437 T	MARIA LUIZELMA DOS SANTOS	026.***-97	AVENIDA JOTAÍBA	930	CORAB II	62521
8	2441 T	HELENA CAVALCANTE RIOS	162.***-72	RUA RAMUNDINO MENDES AGUIAR	123	CAMPOS DOS VELHOS	80609
9	2446 T	PATRICIO PONTES BEZERRA	696.***-72	RUA MARIA MONTE	998	DOMINGOS OLIMPIO	45123
10	2451 T	JOSÉ RONALDO MONTAVENE FILHO	477.***-04	RUA MARGARIDA BARROSO	1459	BELCHOR	56386
11	2459 T	D. URBANISMO LTDA	706.***-20	RUA DAS MANGABEIRAS	78	CORAB II	62857
12	2455 T	JOÃO SIMPLICIO LINHARES BRAGA	066.***-33	RUA ELIAS LUIZ DA COSTA	304	BELCHOR	70058
13	2464 T	IMOBILIARIA E LOTEAMENTO PARANÁ	12.***-76	RUA TARCÍSIO MOTA	576	PEDRO MENDES	55106
14	2474 T	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.***-24	BOULEVARD JOÃO BARBOSA	838	CENTRO	34832
15	2475 T	FRANCISCO FLÁVIO DA COSTA	456.***-91	AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	699	BELCHOR	68346
16	2476 T	FRANCISCO STÊNIO RIBEIRO AGUIAR	787.***-20	RUA VEREADOR JOSÉ MARIA LINHARES	1241	BELCHOR	56834
17	2479 T	MARIA ALDEIZA SILVEIRA CARNEIRO	546.***-68	RUA VEREADOR DOMÍCIO PEREIRA	1295	BELCHOR	56568
18	2481 T	LUANA MOULÃO	120.***-64	RUA VEREADOR DOMÍCIO PEREIRA	1363	BELCHOR	56569
20	2482 T	FRANCISCO TALISON PEREIRA OLIVEIRA	071.***-22	RUA FRANCISCO DA RIBEIROS LOPES	1109	BELCHOR	57172
21	2493 T	FRANCISCO ROEL DA SILVA	026.***-96	AV. OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	1419	BELCHOR	69843
22				AV. OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	1427	BELCHOR	69844
23				RUA MANOEL NELSON DE AGUIAR	524	BELCHOR	69875
24	2494 T	OLÍNDIA FERREIRA MELO DE CHAVES	430.***-20	RUA ELIAS LUIZ DA COSTA	312	BELCHOR	70059
25	2496 T	RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA	430.***-87	RUA JOSÉ FERREIRA GOMES	153	RENATO PARENTE	65820
26				RUA JOSÉ FERREIRA GOMES	163	RENATO PARENTE	65819
27	2488 T	ESMEL VARELA DANTAS PERES	017.***-67	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	269	BELCHOR	69328
28	2490 T	CARMINDA ROSA ANDRADE AGUIAR	384.***-00	RUA DOUTOR MONTE	74	CENTRO	4151
29	2491 T	MANOEL MESSIAS VASCONCELOS JÚNIOR	861.***-68	RUA PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRAS	1306	BELCHOR	56106
30				RUA PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRAS	1314	BELCHOR	56105
31	2492 T	CLEVALD VASCONCELOS MENDES	223.***-20	RUA SANDO SHIRLOCK	443	BELCHOR	69341
32	2493 T	MARIA RENATA ALVES FERREIRA	048.***-79	RUA FRANCISCO MORA VIEIRA	403	BELCHOR	70102
33	2494 T	CAIO HILTON VIANA MOTA	021.***-29	AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	776	BELCHOR	69489
34	2499 T	ANTÔNIO HELTON VASCONCELOS ARAGÃO	040.***-90	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	417	BELCHOR	69545
35	2500 T	MARIA ALDEIZA SILVEIRA CARNEIRO	546.***-68	RUA VEREADOR DOMÍCIO PEREIRA	1295	BELCHOR	56568
36	2503 T	LUIZ ANDRÉ ARAÚJO FROTA	894.***-04	RUA VEREADOR DOMÍCIO PEREIRA	1301	BELCHOR	56569
37				RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	462	BELCHOR	70404
38	2504 T	ANIELE MINETE	126.***-77	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	381	BELCHOR	69443
39	2505 T	FMP DE VASCONCELOS EIRELI	18.***-88	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	373	BELCHOR	69444
40	2507 T	LUCIANA MENDES DA CRUZ	004.***-12	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	341	BELCHOR	69450
41	2516 T	EDUARDO DE ARAÚJO PONTES	709.***-34	RUA VEREADOR JOÃO LÊNIO	631	BELCHOR	68434
42	2519 T	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA NETO	837.***-04	RUA RAMONDINO GOMES	441	RENATO PARENTE	44592
				RUA FRANCISCO XIMENES PRADO	349	RENATO PARENTE	70710

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA - LUIZ CARLOS ALVES ARCANJO Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de 86.30-5-04 - Atividade odontológica. Empreendimento situado na Rua JOHN SANFORD, Nº 1496, Bairro/Distrito Junco, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 01/10/2026.